



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

PROCESSO CONTRATO Nº 00589.000126/2020-72

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA 3ª REGIÃO E A EMPRESA
FAMA SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS EIRELI**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração na 3ª Região, da Secretaria-Geral da Administração, com sede na Rua Bela Cintra, 657 – Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pela Superintendente-Regional Substituta **CIBELE MÁRCIA KIYOMI OGAWA ODA**, nomeada pela Portaria nº 365, de 05 de julho de 2019, publicada no DOU de 08 de julho de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1652114, doravante denominada **CONTRATANTE**, de acordo com as Cláusulas seguintes, lavra o presente Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviço de limpeza nº02/2020 celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração na 3ª Região e a empresa **FAMA SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.317.343/0001-84, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 327, Bairro Centro, Pinhais/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Daniel Garcia, portador da Carteira de Identidade nº 8.543.698-8/SSPPR, e inscrito no CPF nº 036.937.509-20.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Administração, por meio da Superintendência Regional de Administração na 3ª Região, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº02/2020, celebrado em 06/02/2020, com a empresa **FAMA SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.317.343/0001-84, representada pelo Sr. Pedro Daniel Garcia, conforme consta no Processo Administrativo 00589.000126/2020-72.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 Esta rescisão fundamenta-se no artigo 78, II, C/C artigo 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993, pelo cumprimento irregular das obrigações nos prazos, bem como pelo descumprimento de manter a habilitação regular (Certidão negativa de Débitos junto à Receita Federal).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 O fim dos efeitos financeiros do contrato dar-se-á a contar de 29/12/2022 e a data da rescisão, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO QUITAÇÃO DE EVENTUAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1 A presente rescisão não implica renúncia por parte da Administração, no seu dever-poder de apurar eventuais infrações contratuais, incluindo as pretéritas; bem como de se for o caso, aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

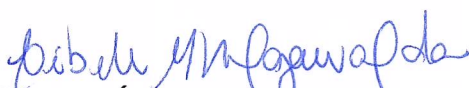
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666, cabendo a CONTRATANTE adotar tal providência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.


CIBELE MÁRCIA KIYOMI OGAWA ODA
Superintendente-Regional Substituta
PORTARIA nº 365, de 05/07/2019
(D.O.U 08/07/2019)
SGA/AGU/SAD3R

TESTEMUNHAS:

- 1 – LORENA DE PAULA SOARES 
2 – CAMILLA KAREN DI SILVA KASHIYAMA 